



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
WANDBERG DE LIMA FARIA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OZEIAS MOREIRA DOS SANTOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
LEANDRO MACHADO CARDOSO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
SERGIO FIGUEIREDO DUARTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANGELA MACHADO DE LIMA OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
MARIANA ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JORGE SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
SIDARTA AUGUSTO CARDOSO VENDA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ROMILDA GONÇALVES MACHADO SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FABIANA DE OLIVEIRA PORTES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VÁGNER LUIZ DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ENEAS TEIXEIRA COSTA SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
THALES DA SILVA SOBRINHO JUNIOR SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Atos do Procurador Geral do Município	8
Atos do Controlador Geral do Município	9
Atos do Secretário Municipal de Administração	9
Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos	11
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	11

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA ADRIANO MORIE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA ANTONIO ALMEIDA SILVA ELERSON LEANDRO ALVES	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES GETÚLIO DE MOURA JACKSON PINTO DA SILVA JOÃO PEDRO LEMOS	
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA MILTON CAMPOS ANTONIO	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 955 – Sexta - feira, 11 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.575, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 397.822,14 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) para atender a insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.517/19 e processo administrativo nº 13.1481.2020.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O**

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1653	10.122.026.2.610	3.3.90.32.00	212	R\$ 377.822,14	
1589	10.302.026.2.295	3.3.90.39.00	80	R\$ 20.000,00	
1655	10.122.026.2.610	3.3.90.32.00	212		R\$ 377.822,14
1635	10.305.025.2.367	4.4.90.52.00	80		R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 397.822,14	R\$ 397.822,14

Fontes de Recursos: 80 – Imp. e Transf de Impostos / 212 – FNS – Bloco Custeio

DECRETO Nº 2.576, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre crédito adicional extraordinário para custeio de ações no enfrentamento da emergência pública decorrente do COVID-19, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no § 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, no III do art. 40 e art. 44, da Lei nº 4.320/64, no art. 20 da Lei nº 1.515/19 - LDO;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.487, de 19/03/2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na saúde pública do Município de Queimados, em razão da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 2.501, de 14/04/2020, que reconhece para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº101/00, a ocorrência do estado de Calamidade Pública no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 54.181,00 (cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais) para criar dotação orçamentária e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, III da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional extraordinário por este decreto está autorizada no art. 44 da Lei nº 4.320/64, no art. 13 da Lei nº 1.517/19, processo administrativo nº 13.1548.2020, e conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste decreto advirão de transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 955 – Sexta - feira, 11 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 3

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	10.122.026.2.610	3.3.90.30.00	212	R\$ 54.181,00
TOTAL				R\$ 54.181,00

Fonte de Recurso: 212 – FNS – Custeio.

DECRETO Nº 2.577, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para atender a insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.517/19 e processo administrativo nº 13.1561.2020.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1665	10.303.026.2.369	3.3.90.91.00	80	R\$ 108.000,00	
1390	10.122.024.2.275	3.3.20.93.00	80		R\$ 108.000,00
TOTAL				R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00

Fonte de Recurso: 80 – Imp. e Transf de Impostos

DECRETO Nº 2.578, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre crédito adicional extraordinário para custeio de ações no enfrentamento da emergência pública decorrente do COVID-19, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no § 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, no III do art. 40 e art. 44, da Lei nº 4.320/64, no art. 20 da Lei nº 1.515/19 - LDO;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.487, de 19/03/2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na saúde pública do Município de Queimados, em razão da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 2.501, de 14/04/2020, que reconhece para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº101/00, a ocorrência do estado de Calamidade Pública no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.638,00 (trezentos mil e seiscentos e trinta e oito reais) para criar dotação orçamentária e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, III da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional extraordinário por este decreto está autorizada no art. 44 da Lei nº 4.320/64, no art. 13 da Lei nº 1.517/19, processo administrativo nº 13.1502.2020, e conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste decreto advirão de transferências efetuadas pelo Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 955 – Sexta - feira, 11 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 4

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	10.122.026.2.610	3.3.90.30.00	214	R\$ 300.638,00
TOTAL				R\$ 300.638,00

Fonte de Recurso: 214 – FES – Custeio.

DECRETO Nº 2.579, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Reconhece a manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Queimados, atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da COVID – 19 e revoga o Decreto nº 2.560/2020, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, e Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO:

a imperiosa necessidade da proteção à saúde e garantia do principal bem que é a vida humana;

o número de casos confirmados e o controle da transmissão do SARS-COV2, com monitoramento intensivo, com dados e projeções;

as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

a necessidade de regulamentação, no Município de Queimados, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus” responsável pelo surto de 2019;

o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

os indicadores condicionantes da análise de risco realizada pela Comissão Técnico-científica;

o atual estudo epidemiológico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que apontam um aumento pela procura de atendimento médico para casos de COVID-19, capacidade da ocupação de leitos do hospital de campanha acima de 70%, realização de maior número de testagem na população, o que traz uma visão real da evolução da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Queimados e determina a adoção da flexibilização das medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio em 6 fases para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do SARS-COV2, vetor da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 2º. Por força da declaração de que trata o art. 1º, fica autorizada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:

I - promover a mobilização dos órgãos municipais, para atuarem sob a sua coordenação, nas ações de redução das consequências do desastre e de retorno à normalidade.

II - realizar a mobilização de profissionais de saúde inativos, para reforçar as ações de resposta ao desastre e ampliar as ações de assistência à população;

III - ingressar em propriedades particulares, para prestar socorro ou proceder a sua evacuação;

IV - fazer uso de propriedade particular, no caso de iminente necessidade, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

V - efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e o inciso I, do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 452/99, bem como seguidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 261/00.

Art. 3º. Ficam dispensados de licitação, na forma do artigo 4º da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de que trata este Decreto, passíveis de conclusão no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos, vedada a prorrogação dos contratos, sem prejuízo da observância das restrições impostas pela Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências.

Art. 4º. Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Queimados, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá ser encaminhado para a unidade de saúde mais próxima e deverá ser adotado os protocolos de atendimentos específicos existentes no SUS e outros que serão informados por ato infralegal a ser expedido pelo Secretário de Municipal de Saúde em até 48 (quarenta e oito horas), após a expedição do presente Decreto.

§1º – Nas hipóteses do caput deste artigo, qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa, cedidos por outros entes federativos que presta serviço para o Município de Queimados, deverá entrar em contato com a Administração Pública para informar a existência de sintomas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 955 – Sexta - feira, 11 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 5

§2º – Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 5º. O servidor público deverá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto – regime home office -, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§1º – A autoridade superior em cada caso deverá expedir ato de regulamentação do trabalho remoto em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

§2º – As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 6º. Os servidores públicos que realizem atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal nos hospitais ou clínicas de saúde, representantes do grupo de risco, ficarão afastados mediante avaliação da perícia médica vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

§1º - São consideradas condições de risco:

- I - Idade igual ou superior a 60 anos;
- II - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- III - Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- IV - Imunodepressão;
- V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- VI - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- VII - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- VIII - Gestação de alto risco;
- IX - Doença hepática em estágio avançado;
- X - Obesidade (IMC \geq 40).

§2º - Em caso de impossibilidade de afastamento desses profissionais, estes não deverão realizar atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal, devendo, preferencialmente, ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde NÃO há pacientes suspeitos ou confirmados com a COVID-19.

Art. 7º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da COVID-19, determino a suspensão, das seguintes atividades:

- I – realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, feira (literárias, convenções, etc), evento científico, passeata e afins;
- II – atividades coletivas de cinema, teatro e afins;
- III – visita a pacientes diagnosticados com a COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;
- IV – aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública, sendo certo que o Secretário Municipal de Educação deverá expedir ato infraregal para regulamentar as medidas de que tratam o presente Decreto;
- V – frequentar lagoas, rios e piscinas públicas;
- VI – cerimônia de funeral com período acima de 2 (duas) horas, bem como a presença na capela (sala velatória) acima de 02 (duas) pessoas, com distância de 02 metros ou mais uma das outras, e;
- VII – realização de esportes coletivos;
- VIII – utilização de brinquedos infláveis na praça dos Eucaliptos.

Art. 8º. - FICAM AUTORIZADAS a prática, o funcionamento e a reabertura das seguintes atividades e estabelecimentos:

- I – mercado, padaria, mercearia, hortifruti, aviário, açougue, peixaria e estabelecimentos congêneres à venda de alimentos, materiais de limpeza e higiene pessoal;
- II – farmácias;
- III – borracheiro, auto-peças, chaveiros e oficinas mecânicas;
- IV – petshop e clínicas veterinárias;
- V – provedores de Internet;
- VI – postos de gasolina;
- VII – estabelecimentos destinados a venda de material e construção, ferragem e equipamento de proteção individual e;
- VIII – bancas de jornal;
- IX – escritório prestador de serviço, tais como: contabilidade, publicidade, advocacia, tecnologia de informação, informática, comunicação, administração, imobiliária, aluguel, seguradoras e proteção de veículos, máquinas e equipamentos e congêneres;
- X – funcionamento de restaurantes, bares e lanchonetes, com funcionamento de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, permitido o sistema self-service, mediante a utilização de luvas descartáveis para o autosserviço, as quais deverão ser fornecidas pelos estabelecimentos, além de não ultrapassar a regra de 6 metros² por pessoa;
- XI – lojas de venda de artigos hospitalares e ortopédicos;
- XII – comércio de rua, limitada a capacidade simultânea de 6 metros² por pessoa;
- XIII – salão de beleza, tatuadores e estética, limitado o atendimento de uma pessoa por vez e com hora marcada;
- XIV – atividades religiosas, com capacidade total de 50% (cinquenta por cento), respeitada a regra de 6 metros² por pessoa;
- XV – aulas teóricas nas autoescolas, respeitado o distanciamento de 1,5 metro nos ambientes de aprendizagem e a redução em sala de aula na ordem de 50% de alunos, e as aulas práticas, limitado um aluno por vez.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 955 – Sexta - feira, 11 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 6

XVI – academias, autorizada qualquer tipo de aula coletiva, tais como artes marciais, aulas de dança, crossfit, entre outros, com capacidade total de 50% (cinquenta por cento), respeitada a regra de 6 metros² por pessoa e vedada a utilização de bebedouros;
XVII – salão de festa, para a realização de cerimônia de casamento, limitada a capacidade total de 50% (cinquenta por cento) e respeitado o espaço de 10 metros² por pessoa;
XVIII - consultórios odontológicos, fisioterapeutas, clínica de imagem e congêneres;
XIX – futebol de várzea apenas para os maiores de 18 anos, vedada a atividade entre crianças e a presença de público;
XX – reuniões, com capacidade total de 50% (cinquenta por cento), respeitada a regra de 6 metros² por pessoa;
XXI – cursos livres, respeitada a regra de 6 metros² por pessoa, mantendo o ambiente ventilado;
XXII – aulas nos estabelecimentos da rede de ensino privada, inclusive ensino superior, mediante aprovação do plano de retomada, o qual deverá ser encaminhado para o email: gabinetesemus.queimados@gmail.com, a fim de ser submetido à Comissão Técnico-Científica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. Fica vedada a permanência de mais de duas pessoas por mesa, exceto quando for o caso de serem membros da mesma família.
§2º. O horário de funcionamento das atividades e serviços relacionados neste artigo será até às 20h, evitando, após esse horário, a circulação de pessoas.
§3º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, supermercados e academias poderão funcionar até às 22h, e após esse horário, com normalidade de entrega – sistema delivery.
§4º. As farmácias, postos de gasolina e os borracheiros poderão funcionar 24 horas.
§5º. As academias deverão disponibilizar um funcionário para aferir a temperatura de todos os alunos e funcionários na entrada, devendo determinar horário diferenciado para as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos.
§6º. Fica permitido o funcionamento das piscinas para as práticas aquáticas, respeitado o distanciamento mínimo de 6 metros² por pessoa, bem como a utilização dos chuveiros das academias, respeitadas as medidas previstas no artigo 9º deste decreto.
§7º. As práticas de artes marciais não poderão ter contato físico e as aulas de Crossfit não poderão fazer uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval.
§8º. As escolas ou universidades que não tiverem seu plano de retomada aprovado não poderão retornar as aulas até que cumpram as exigências apontadas pela Comissão Técnico-Científica, a fim de resguardar o retorno seguro dos seus alunos e funcionários.
§9º. Fica expressamente proibido o atendimento de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial (boca e nariz) nos estabelecimentos comerciais com o funcionamento permitido por este artigo.

Art. 9º. Os estabelecimentos que permanecerem abertos, inclusive prédios públicos, durante o horário de funcionamento deverão intensificar a higienização do estabelecimento, com adoção das seguintes medidas:

- I** – restrição de aglomeração humana no interior de suas instalações, inclusive quando se tratar de ambientes abertos, orientando o afastamento mínimo de 1 (um) metro;
- II** – higienizar as mãos antes e depois de cada atividade;
- III** – disponibilizar álcool em gel em áreas de circulação, além de recipientes com sabão líquido, papel toalha descartável e lixeiras com tampa (sem acionamento manual) nos banheiros e próximo aos lavatórios;
- IV** – uso obrigatório de máscara de proteção facial (boca e nariz) para os funcionários, clientes e aluno em todas as áreas comuns e só tirar durante as refeições;
- V** – obedecer o distanciamento de dois metros² ou quatro metros² por pessoa, evitando o uso do elevador;
- VI** – manter os ambientes arejados com as janelas e portas abertas, além de manter a limpeza dos aparelhos de ar-condicionado em dia;
- VII** – garantir máscaras, luvas de borradas, toucas e luvas (entre outros equipamentos de proteção individual) para as equipes de limpeza e funcionários de acordo com as atividades exercidas;
- VIII** – reforçar a etiqueta respiratória para casos de tosse e espirros;
- IX** – encaminhar à assistência médica os colaboradores que apresentem sintomas da Covid-19
- X** – fazer a limpeza constante dos ambientes do estabelecimento e do local de atividade permitida;
- XI** – divulgar, em pontos estratégicos, os materiais educativos e outros meios de informação sobre medidas de prevenção à Covid-19.
- XII** – as academias e boxes de crossfit deverão disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ao lado de todos os equipamentos para realizar a higienização antes e depois de sua utilização, quanto para higienização das mãos dos alunos.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 10. Determino o funcionamento de forma irrestrita dos serviços de saúde, como: hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos congêneres.

Parágrafo único. Fica normalizado o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Especializadas, mediante prévio agendamento.

Art. 11. Ficam autorizadas as feiras livres no Município de Queimados, tais como as que funcionam na Rua Professor Avelino Xanxão e na Praça Nossa Senhora da Conceição, que funcionarão até às 12 horas.

§1º. Os feirantes deverão utilizar máscara de proteção facial (boca e nariz) e promover frequentemente a limpeza das barracas, balcões, calculadoras, máquinas de cartão e outros itens de uso comum, disponibilizado aos clientes álcool 70% (setenta por cento).
§2º. É vedada a realização de qualquer tipo de show musical ao vivo, ou quaisquer outros eventos de entretenimento.
§3º. Aquele que descumprir as regras acima mencionadas sofrerá as sanções previstas no artigo 266 do Decreto 2.512, de 12 de maio de 2020 – Código de Vigilância Sanitária Municipal, tais como multa de R\$ 2.000,00 (dois mil) até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), proibição de venda e cassação da outorga sanitária.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 955 – Sexta - feira, 11 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 7

Art. 12. Fica autorizado o funcionamento das casas lotéricas e bancos, os quais deverão atentar sobre a necessidade de afastamento entre os consumidores com distância mínima de 1 (um) metro, com o uso obrigatório de máscara facial e sem aglomeração de pessoas.

§1º. O atendimento bancário nas demais hipóteses será realizado por meio de caixas eletrônicos.

§2º. Fica garantido o fornecimento de álcool gel antes da utilização de aparatos pelo usuário, tais como terminais eletrônicos e portas giratórias, bem como a sua higienização após o atendimento.

Art. 13. Determino a redução em 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação e, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar, de ônibus, taxis e vans que operam no Município de Queimados.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Transporte deverá expedir ato próprio com a regulamentação da restrição de que trata o presente Decreto.

Art. 14. Fica proibido o uso do passe livre de estudantes, pelo prazo de que trata esse Decreto.

Art. 15. Determino a avaliação da suspensão total ou parcial do gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a fim de que não se comprometam as medidas de prevenção.

Art. 16. São considerados atividades essenciais a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, eis que são indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, dos quais englobam a nível municipal: o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, os Abrigos Municipais e o Programa Bolsa Família.

Art. 17. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal e o artigo 266 do Decreto 2.512, de 12 de maio de 2020 – Código de Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. A fiscalização quanto ao cumprimento desse decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, pela Guarda Municipal e pela Vigilância Sanitária.

Art. 18. A flexibilização em fases não avançará caso haja aumento no número de casos de COVID-19 de uma semana epidemiológica para a outra.

Parágrafo único. A flexibilização em fases retroagirá caso haja um aumento superior a 10% (dez por cento) do número de casos de COVID-19 de uma semana epidemiológica para a outra OU ultrapassado o percentual de 70% (setenta por cento) da taxa de ocupação de leitos no hospital de campanha do Município.

Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 2.560/2020, de 07 de outubro de 2020.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor a contar da data da sua publicação e vigorará até o início da fase 6 da flexibilização.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1653/20. Altera a Portaria Nº1094/20.

Designa a 3ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Saúde de Queimados.

1) Segmento de Usuários:

- Grupo Social Integral Professor Amorim

(-----)

- ONG. dos Aposentados e Pensionistas de Queimados

(-----)

- Associação de Moradores do Bairro Vila Central Queimados

(-----)

- Cruz Vermelha Brasileira Filial do Município de Queimados

(-----)

- Associação de Moradores e Amigos da Vila Nascente

(-----)

- Associação de Liberdade de Expressão e Diversidade – ALED

(-----)

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimados – APAE

(-----)

- Associação Comercial e Industrial de Queimados - ACIQ

(-----)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 955 – Sexta - feira, 11 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 8

- Sindicato dos Trabalhadores em Transportes em Geral dos Municípios de Queimados e Japeri - STTMQJ

(-----)

- Paróquia Nossa Senhora da Conceição

(-----)

II) Segmento de Profissionais de Saúde

- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Queimados

Titular (-----)

Suplente: Vinicius da Costa Rodrigues

- Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro (CRO/ RJ)

(-----)

- Sindicato dos Trabalhadores no Combate as Endemias e Saúde Preventiva no Estado do Rio de Janeiro - SINTSAÚDERJ

(-----)

- Hospital Infantil de Queimados 21 de Julho

(-----)

- Última Vacância

III) Segmento de Gestores

- Secretaria Municipal de Saúde

(-----)

- Secretária Municipal de Saúde

(-----)

- Representante da Administração do Município de Queimados

(-----)

- Representante da Administração do Município de Queimados

(-----)

- Centro Nefrológico de Queimados – Prestador de Serviços de Saúde

(-----)

PORTARIA Nº 1654/20. EXONERAR GRECI DIAS DA SILVEIRA, matrícula nº 8319/42, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, Símbolo CC3FAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – **SEMFAPLAN**, a contar de 11/12/2020.

PORTARIA Nº 1655/20. EXONERAR ALEXANDRE NUNES MOREIRA SINDIN, matrícula nº 13967/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 11/12/2020.

PORTARIA Nº 1656/20. EXONERAR JONATHAN ROBERTO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 14105/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMEL**, a contar de 11/12/2020.

PORTARIA Nº 1657/20. NOMEAR FABIANO XAVIER MELON, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 11/12/2020, cargo anteriormente ocupado por CARLOS ANTONIO DIAS LINAS.

PORTARIA Nº 1658/20. NOMEAR GRECI DIAS DA SILVEIRA, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 11/12/2020, cargo anteriormente ocupado por ALEXANDRE NUNES MOREIRA SINDIN.

PORTARIA Nº 1659/20. NOMEAR ALEXANDRE NUNES MOREIRA SINDIN, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, Símbolo CC3FAZ, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – **SEMFAPLAN**, a contar de 11/12/2020, cargo anteriormente ocupado por GRECI DIAS DA SILVEIRA.

PORTARIA Nº 1660/20. NOMEAR MARCELO BARBOSA CANADAS, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMEL**, a contar de 11/12/2020, cargo anteriormente ocupado por JONATHAN ROBERTO SANTOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 1661/20. LOTAR o servidor **FABIANO XAVIER MELON**, Chefe da Divisão de Almoxarifado, Símbolo CC5-SEMCONSESP, na Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais – **SEMADA**, a contar de 11/12/2020.

CARLOS DE FRANÇA VILELA

Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – NOVEMBRO 2020

Instrumento nº 196/20: Contrato, celebrado em 11/11/2020. Arquivado às fls. 1343 a 1352, no livro nº 02/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e R V PEREIRA COMERCIAL EIRELI-ME, CPF/CNPJ nº 26.675.084/0001-57. PP 16.2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gradil em painel, composto de painéis, acessórios com pintura eletrostática, compostos em aço revestido, tubos de ferro e afins, conforme especificações e quantidades indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 16/2020 e quantidades indicadas na planilha apresentada às fls. 421/423 dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 18, 19,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 955 – Sexta - feira, 11 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 9

20, 21 e 22. Prazo: 15 DIAS. Valor: R\$ 89.545,50. Dotação orçamentária: 2001.04.122.001.2076. Fonte: 00 - ORDINÁRIOS. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 536/2020, no valor de R\$ 89.545,50. Processo administrativo nº 0360.2020.20.

Instrumento nº 197/20: Contrato, celebrado em 11/11/2020. Arquivado às fls. 1353 a 1362, no livro nº 02/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e MAPPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ nº 31.405.952/0001-19. PP 16.2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gradil em painel, composto de painéis, acessórios com pintura eletrostática, compostos em aço revestido, tubos de ferro e afins, conforme especificações e quantidades indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 16/2020 e quantidades indicadas na planilha apresentada às fls. 425/426 dos itens 08, 09, 13, 14, 15 e 23. Prazo: 15 DIAS. Valor: R\$ 620.235,00. Dotação orçamentária: 2001.04.122.001.2076. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 537/2020, no valor de R\$ 620.235,00. Processo administrativo nº 0360.2020.20.

Instrumento nº 198/20: Contrato, celebrado em 11/11/2020. Arquivado às fls. 1363 a 1372, no livro nº 02/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e GLOBAL SUPPLIES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CPF/CNPJ nº 27.217.650/0001-40. PP 16.2020. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gradil em painel, composto de painéis, acessórios com pintura eletrostática, compostos em aço revestido, tubos de ferro e afins, conforme especificações e quantidades indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 16/2020 e quantidades indicadas na planilha apresentada às fls. 418/419 dos itens 01, 10, 11, 12, 16 e 17. Prazo: 15 DIAS. Valor: R\$ 862.848,00. Dotação orçamentária: 2001.04.122.001.2076. Fonte: 00 - ORDINÁRIOS. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 535/2020, no valor de R\$ 862.848,00. Processo administrativo nº 0360.2020.20.

Instrumento nº 199/20: 1º Termo Aditivo, celebrado em 13/11/2020. Arquivado às fls. 1373 a 1375, no livro nº 02/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e S.M. SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ nº 09.068.356/0001-31. PP 09.19. Objeto: Prorrogação do prazo da prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de um link de acesso, simétrico, dedicado à internet, na velocidade de 30Mbps (trinta mega bits por segundo), com disponibilidade de 24 (vinte quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 09/2019 e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, bem como planilhas apresentadas à fl. 96, no processo administrativo nº 0804.2020.03, que passa a ser documento integrante deste Primeiro Termo Aditivo. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 150.000,00. Dotação orçamentária: 0201.04.123.001.2093. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP.. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 556/2020, no valor de R\$ 2.140,00. Processo administrativo nº 0804.2020.02.

Instrumento nº 200/20: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, celebrado em 13/11/2020. Arquivado às fls. 1376 a 1378, no livro nº 02/20. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e POSTO POTIGUAR LTDA, CPF/CNPJ nº 30.802.029/0001-58. N/A. Objeto: Termo de Ajuste tem como objeto a quitação do valor total dos serviços prestados na área de fornecimento de combustíveis para atender a demanda dos veículos em uso operacional e administrativo da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 22/2018 e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, no período de 08 de novembro de 2019 a 26 de dezembro de 2019, sem cobertura contratual. Prazo: . Valor: R\$ 142.331,52. Dotação orçamentária: 0301.04.122.001.2265. Fonte: 00 - ORDINÁRIOS. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 552/2020, no valor de R\$ 142.331,52. Processo administrativo nº 1156.2020.03.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 3526/2020/21. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor JOSÉ EDVALDO ARAUJO FILHO – MAT. 10292/02, através do processo n.º 2183/2020/21, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 70/2020 –CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2019 - EXAMES ADMISSIONAIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.401/19 que autorizou a realização do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para os quadros de pessoal de nível médio e nível superior na Secretaria Municipal de Educação; o Decreto n.º 2.467/2020, publicado no Diário Oficial de Queimados N.º 738 em 21/01/2020, que homologou o resultado final do Concurso Público;

a relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para os quadros de pessoal de nível médio e nível superior da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Queimados, publicada no DOQ N.º 760/2020, Processo n.º 3262/2019/05;

RESOLVE convocar os candidatos, para realização do exame admissional conforme os exames médicos publicados nos sites conforme a seguir:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Rua Hortência, n.º 254, Centro, Queimados, RJ.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 955 – Sexta - feira, 11 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 10

14/12/2020 - Exame básico de saúde para os candidatos que já entregaram os exames - 10H

CARGO	Classificação	NOME	Inscrição	cpf
ORIENTADOR EDUCACIONAL	1	MARTA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	00012505	90097238791
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS /PCD	2	GABRIELA ALVES FERREIRA	00008606	13455473741
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	1	MARIA MARCIA BUSS DE SOUSA	00012082	00499317769
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	5	FERNANDA NUNES DOS SANTOS BARBOSA	00003938	11980986789
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	7	MOISES MACHADO NASCIMENTO GLORIA	00008431	14778791703
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	10	ADRIANA CRISTINA DE ASSIS BIANCHI	00002077	08635074769
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	16	DANIELE FRANCISCA CORDEIRO	00005744	09054807750
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	17	ELISANGELA SOARES DA SILVA	00010710	08745371776
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	18	TATIANE PEREIRA DA CUNHA	00002600	11677331771
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	19	TATIANA CORDEIRO ERMINDOLFO ARAUJO	00008284	09383284765
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	20	DANIELE DA SILVA SOUZA VIANA DE OLIVEIRA	00006009	12169334726
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	21	FLAVIA DAS GRACAS CARVALHO DIAS	00000810	15076419740
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	23	ELAINE CLARICE BRONSTEIN DA SILVA DE AZEVEDO	00000686	09977347794
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	26	LUCAS DUTRA PEREIRA	00011599	10968085792
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	28	BEATRIZ DE ANDRADE MENDES	00009363	11138256773
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	30	ISABELLA DE MELLO LEITE	00004839	12205340727
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	31	SARAH DIVA DA SILVA OLIVEIRA	00015283	12922128709
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	34	DEBORAH SILVA DE SOUZA	00011512	13324541786
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	35	CAROLINA MENDONCA SILVA DE LIMA	00001742	17385855733
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	37	JESSICA ANDRADE COSTA	00001763	14944206780
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	41	MARCELA SOUZA DA COSTA	00011332	15662520755

16/12/2020 - Entrega de exames e realização do exame básico de saúde pelo médico responsável - 14H

CARGO	Classificação	NOME	Inscrição	cpf
SECRETÁRIO ESCOLAR	1	JEFERSON LIMA DA COSTA	00015379	11914075781
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	1	MONIQUE DA SILVA MALLET	00012682	10906153700
PROFESSOR I - GEOGRAFIA	1	JOSE GUILHERME LEANDRO	00005071	15298881735
PROFESSOR I - GEOGRAFIA	2	SERGIO HENRIQUE DE SOUZA GUERRA	00014543	07101990746
PROFESSOR I - ARTES CÊNICAS	1	NELSON BRUNO DELFINO DA CONCEICAO	00000390	11108585755
PROFESSOR I - ARTES VISUAIS	1	ARTHUR BATISTA CORDEIRO	00015308	10733667740
PROFESSOR I - CIÊNCIAS	1	CAROLINE MARTINS BRANDAO	00003239	14882037769
PROFESSOR I - DANÇA	1	LAIS CASTRO DOS SANTOS	00014565	14730446771
PROFESSOR I - INGLÊS	1	DANIELE SILVA GRIMAUTH	00015578	07713707760
PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA	1	RAFAEL BERNARDO DA SILVA	00004359	08231008713
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS /PCD	1	VALMIR JHONATTA ALMEIDA BARBOSA	00015637	11825226709
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS /PCD	3	LUANA PEREIRA	00000670	13289219720
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	2	PRISCILA DE SOUSA CARDOSO	00017205	09748858782
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	3	SONIA CRISTINA ALVES DOS REIS	00008836	07870894788
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	4	PRISCILLA SOUSA CAMPOS	00016172	14097544721
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	6	PLISCILA FARIAS GUIMARAES DA SILVA	00003198	14128459712
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	8	RANAY NOBREGA TEIXEIRA DE LIMA	00000142	14615765711
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	9	SUZANA NEVES SODRE	00008542	12898262773

21/12/2020 - Entrega de exames e realização do exame básico de saúde pelo médico responsável- 10H

CARGO	Classificação	NOME	Inscrição	cpf
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	11	RAPHAELA EUGENIO GOMES	00015745	11696340799
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	12	NATHALIA GOMES TAVARES	00012572	12440873780
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	14	BRUNO SERGIO SCARPA MONTEIRO GUEDES	00007910	11304323781
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	15	ALINE ALMEIDA DA SILVA	00005756	08066526750
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	22	MARCIA CRISTINA LOUREIRO DA COSTA	00012550	07758946720
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	24	ELISANGELA PIRES DOS SANTOS BATISTA CAMPOS	00014373	08413331730
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	25	ISABELA DA SILVA NASCIMENTO RABELO	00004862	14410411764
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	27	LARISSA GUEDES MELLO	00011717	16229513790
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	29	ROSA CAEIRO LEITE MINGUTA	00014145	03246029792
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	32	PALOMA COSTA DA SILVA LIBERATO	00008406	12928539727
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	33	KARINE DA SILVA LIMA	00009299	16146737720
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	39	ANA CAROLINE FERRAZ BORRETI	00002114	15807987721
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	40	DANIELA FEIJO	00005446	12581192771
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	42	ANDREA ROSA ONOFRE	00012917	01351130757
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	43	PATRICIA ARAUJO COSTA DE OLIVEIRA	00003365	04130639765
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	44	DIEGO UBIRATAN BEZERRA DA LUZ	00009238	13046858701
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	45	CAMILA DOS SANTOS	00014791	11935531727
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	46	MARIA JOSE DA SILVA	00015848	07538889477

SÉRGIO FIGUEIREDO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

(Republicado por haver saído com incorreções no DOQ N.º 954 de 10 de dezembro de 2020)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 955 – Sexta - feira, 11 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 11

Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Processo 2872/2020/20 - Com base no Decreto nº 2.404/19, no autorizo do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 90, no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 134/135, ADJUDICO o procedimento PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, através da empresa **MEDS20 COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.871.192/0001-07. HOMOLOGO com objeto referente à Locação de Equipamentos para prestação de serviços a serem executados com maquinários de propriedade da contratada, operados por funcionários das mesmas, com o objetivo de atender a execução dos serviços da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Semconesp **HOMOLOGO** a despesa no valor global total de R\$ 437.494,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais) pelo período de 10 meses.

Processo 2873/2020/20 - Com base no Decreto nº 2.404/19, no autorizo do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 112, no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 143, ADJUDICO o procedimento PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, através da empresa **ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 11.505.067/0001-02. HOMOLOGO com objeto referente à Locação de Equipamentos para prestação de serviços a serem executados com maquinários de propriedade da contratada, operados por funcionários das mesmas, com o objetivo de atender a execução dos serviços da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Semconesp **HOMOLOGO** a despesa no valor global total de R\$ 1.477.230,16 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta reais e dezesseis centavos) pelo período de 10 meses.

Processo 2874/2020/20 - Com base no Decreto nº 2.404/19, no autorizo do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 99, no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 136/137, ADJUDICO o procedimento PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, através da empresa **MTECH LOCAÇÃO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.078.531/0001-05. Objeto referente à Locação de Equipamentos para prestação de serviços a serem executados com maquinários de propriedade da contratada, operados por funcionários das mesmas, com o objetivo de atender a execução dos serviços da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Semconesp **HOMOLOGO** a despesa no valor global total de R\$ 1.478.840,88 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) pelo período de 10 meses.

ROGÉRIO LOPES BRANDI

Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados no uso de suas atribuições conforme LEI 1152/13 e Regimento Interno CONVOCA todos os Conselheiros Governamentais e não Governamentais para Reunião Ordinária que será realizada por vídeo conferência no dia **14 Dezembro de 2020 às 14:00h**.

Pauta:

- Inscrição Certificado Instituição;
- Conselho Tutelar
- Ofícios;
- Informes.

Maria das Dores Lima
Presidente do CMDCA

Atos do Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº204/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 31ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

2º SGT PM HIRAN DAVI MACHADO CAMPINHO RG. 72.305

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA

RAPHAEL RANGEL DAS CHAGAS

MARTA VERÔNICA DOS ANJOS ÁLVARO

REQUERIMENTO Nº205/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTOR: VEREADOR WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA SAMPAIO

CONCESSÃO DE MEDALHA PROFESSOR DARCY RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 33ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MEDALHA PROFESSOR DARCY RIBEIRO, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

SIDNEI HENRIQUES DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 955 – Sexta - feira, 11 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 12

REQUERIMENTO Nº207/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTOR: VEREADOR ROGERIO DE LIMA MONTEIRO
CONCESSÃO DE MEDALHA LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 33ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

OSMÁRIO DIAS BARBOZA

INDICAÇÕES LEGISLATIVAS VEREADOR CACAU
33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020
EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 487/2020 AUTOR: VEREADOR CACAU PROCESSO: 3604/2020
ASSUNTO: “INDICA A TRANSFERÊNCIA DA SEDE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS PARA O GALPÃO DE COLETA SELETIVA A SER ADEQUADO PARA RECEBER A SECRETARIA”

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 488/2020 AUTOR: VEREADOR CACAU PROCESSO: 3605/2020
ASSUNTO: “INDICA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NA AVENIDA LUIGI GIOBBI 498 – ARÉA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS”

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 489/2020 AUTOR: VEREADOR CACAU PROCESSO: 3603/2020
ASSUNTO: “INDICA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA REUSO (MATERIAIS RECICLÁVEIS) PARA A IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA EM NOSSO MUNICÍPIO, COM SEDE NA RUA POAÇU S/Nº EM FRENTE A EMPRESA SERVIOESTE”

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 076/2020. TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 061/2020 publicado no DOQ. 951/2020, que exonerou a servidora ARIANA MARTINS DE ALMEIDA RAMOS, do cargo de Assessor Legislativo, símbolo CCII, a contar de 01/12/2020.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

* ERRATA do Autografo publicado no D.O.Q. nº 946, segunda-feira-feira, 30 de novembro de 2020.
(Republicado por erro material)

ONDE SE LÊ:

REQUERIMENTO Nº197/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTOR: VEREADOR WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA SAMPAIO
CONCESSÃO DE MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 31ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

REQ. 197/2020:
CAPITÃO PM JADE REIS DE OLIVEIRA – RG 95.073

LEIA-SE:

REQUERIMENTO Nº197/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTOR: VEREADOR WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA SAMPAIO
CONCESSÃO DE MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 31ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

REQ. 197/2020:
CAPITÃO PM JADE REIS DE OLIVEIRA – RG 82.481